



CENTRO JUDICIÁRIO
DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA

Cartilha de Práticas

DIREÇÃO

Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho

Presidente

Desembargador Alberto Vilas Boas Vieira de Sousa

1º Vice-Presidente

Desembargador Renato Luís Dresch

2º Vice-Presidente

Desembargadora Ana Paula Nannetti Caixeta

3º Vice-Presidente

Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Júnior

Corregedor-Geral

Desembargadora Yeda Monteiro Athias

Vice-Corregedora-Geral

DIREÇÃO TÉCNICA

Desembargadora Ana Paula Nannetti Caixeta

3º Vice-Presidente e Coordenadora do NUPEMEC

SUPERVISÃO E REDAÇÃO TÉCNICA

Marcus Vinícius Mendes do Valle

Juiz Auxiliar da 3ª Vice-Presidência

Mariana Horta Petrillo

Assessora Responsável pelo Serviço de

Apoio ao Núcleo Permanente

APOIO TÉCNICO

Serviço de Apoio ao Núcleo Permanente

de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - SEANUP

SUMÁRIO

ESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA JUDICIÁRIA DE TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE.....	7
O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec).....	9
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc). ..	10
Estrutura dos CEJUSCs.....	11
Setor processual.....	12
Setor pré-processual.....	15
Competência.....	18
Setor Pré-processual no PJe.....	19
Postos de Atendimento Pré-processuais (PAPRES).....	20
Funcionamento dos PAPRES.....	22
Acesso dos PAPRES ao PJE.....	24
Setor de cidadania.....	26
ROTINAS ADMINISTRATIVAS DOS CEJUSCS.....	29
Instruções Padrão de Trabalho – IPTs.....	29
Controle da pauta de audiências do CEJUSC.....	29
Gestão de pessoal.....	30
Juiz Coordenador do CEJUSC e Adjunto(s).....	33
Atos normativos relacionados.....	33
Atribuições.....	34
Funcionários terceirizados.....	35
Estagiários.....	35
Voluntários.....	36
Gestão de documentos.....	37
Atendimento e Pesquisa de satisfação.....	38
Estatísticas mensais do Cejusc.....	40
Como funciona a coleta e a transmissão de dados estatísticos dos CEJUSCs?.....	41

Dados Extraídos do PJe.....	41
Formulário Mensal de Estatísticas do CEJUSC.....	42
Produtividade dos magistrados.....	44
SESSÕES VIRTUAIS.....	47
Atos normativos relacionados.....	47
Utilização do Cisco Webex.....	48
Distribuição de acessos ao Webex e de webcam.....	49
CEJUSC VIRTUAL.....	50
Como solicitar apoio do Cejusc Virtual?.....	51
Resoluções e Portarias.....	52
FERRAMENTAS E INICIATIVAS AUTOCOMPOSITIVAS E RESTAURATIVAS NO CEJUSC.....	53
Conciliação e Mediação.....	53
Definição de conciliação.....	53
Definição de mediação.....	53
Vantagens de se utilizar os métodos consensuais.....	54
Requisitos para se tornar um conciliador judicial ou em mediador judicial.....	55
Justiça Restaurativa.....	55
Estabelecimento de parcerias.....	59
Oficinas de Parentalidade e Divórcio.....	59
Funcionamento.....	60
Materiais de referência das Oficinas.....	61
Programa Paternidade Para Todos.....	62
Serviço de Reconhecimento de Paternidade (SRP).....	62
Funcionamento.....	63
CADASTROS CONCILIAJUD.....	66
CURSOS DE CAPACITAÇÃO.....	70
CADASTRO ESTADUAL DE CÂMARAS PRIVADAS DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO NO TJMG.....	77
Objetivos.....	78
Atos normativos relacionados.....	79

RECONHECIMENTO DE ESCOLAS OU INSTITUIÇÕES.....	81
Objetivos.....	81
Atos normativos relacionados.....	81
BANCO DE BOAS PRÁTICAS.....	84
Casamentos coletivos.....	84
Superendividamento.....	85
Conciliação Comunitária.....	86
Regularização fundiária.....	87
Eventos e ações de Cidadania.....	88
Itinerâncias.....	89
REFERÊNCIAS.....	91

ESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA JUDICIÁRIA DE TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

A Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 2010, por meio da Resolução 125, tem como objetivo assegurar a todos o direito à solução dos conflitos por meios adequados à sua natureza e peculiaridade.

Em consonância com a referida Resolução, o art. 334 da Lei 13.105/2015, que instituiu o Código de Processo Civil (CPC), e o art. 27 da Lei de Mediação (13.140/2015) preconizam que, antes da solução adjudicada mediante sentença, devem ser ofertados outros mecanismos de soluções de controvérsias, em especial os chamados meios consensuais, como a mediação e a conciliação.

De acordo com o art. 2º da Resolução CNJ nº 125/2010, visando à boa qualidade dos serviços e à disseminação da cultura de pacificação social, na implementação da política nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses, devem ser observados: centralização das estruturas judiciárias, adequada formação e treinamento de servidores, conciliadores e mediadores e o acompanhamento estatístico específico.

Na perspectiva de uniformizar e centralizar as estruturas judiciárias, a política judiciária nacional de

tratamento adequado de conflitos foi organizada em um tripé, formado pelas seguintes instituições: o CNJ, os Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMECs) e os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs).

Ao CNJ, no ápice da estrutura, na forma do art. 6º, da Resolução CNJ nº 125/2010, do CNJ, incumbem-se atribuições de caráter geral e de âmbito nacional, como o estabelecimento de diretrizes para implementação da política pública de tratamento adequado de conflitos a serem observadas pelos Tribunais; o desenvolvimento de parâmetro curricular e ações voltadas à capacitação em métodos consensuais de solução de conflitos para servidores, mediadores, conciliadores e demais facilitadores da solução consensual de controvérsias, nos termos do art. 167, § 1º, do CPC; a busca de interlocução e cooperação de órgãos e instituições públicas e privadas.

Abaixo do CNJ estão os NUPEMECs de cada Tribunal, a quem o art. 7º da Resolução CNJ nº 125/2010 atribui a função primordial de implementar e desenvolver, em seu âmbito de competência, a política nacional, adaptando-a à sua realidade e às suas peculiaridades, além de promover a instalação e a fiscalização dos CEJUSCs.

Por fim, os CEJUSCs são unidades do Poder Judiciário responsáveis pela realização ou gestão de sessões e audiências de conciliação e mediação, sem prejuízo de outros

métodos consensuais, bem como o atendimento e orientação aos cidadãos.

O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec)

Para atender às determinações da Resolução CNJ nº 125/2010, o TJMG criou, em 2011, o seu NUPEMEC, que instalou o primeiro CEJUSC, na comarca de Belo Horizonte, em 27/08/2012.

Atualmente, a Resolução nº 873/2018, do TJMG, dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Nupemec e estabelece normas para a instalação dos CEJUSCs.

Conforme o art. 4º, da Res. 873/2018, integram o NUPEMEC:

- I - o Terceiro Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, que o coordenará;
- II - o Juiz Auxiliar da Terceira Vice-Presidência;
- III - o Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, da Comarca de Belo Horizonte;
- IV - o Juiz Coordenador dos Juizados Especiais de Belo Horizonte;
- V - 1 (um) Juiz Auxiliar da Presidência, indicado pelo Presidente do TJMG;

VI - 1 (um) Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça, indicado pelo Corregedor-Geral de Justiça;

VII - 1 (um) juiz de direito ou desembargador, por indicação do Terceiro Vice-Presidente.

O NUPEMEC se reúne, por convocação de seu Coordenador, para discutir temas relacionados à política de autocomposição no TJMG e elaborar orientações, as quais estão disponíveis no site do TJMG.

Com a finalidade de operacionalizar as atividades relacionadas à implementação, o aperfeiçoamento e a manutenção da Política de Autocomposição no TJMG, especialmente no âmbito dos CEJUSCs, foi criado o Serviço de Apoio ao NUPEMEC (SEANUP). O SEANUP é responsável, ainda, por interagir e prestar suporte ao NUPEMEC.

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejuscc)

Os CEJUSCs, além de definidos na Resolução CNJ nº 125/2010, ganharam previsão legal também no art. 165, *caput*, do CPC, que dispõe que os Tribunais criarão CEJUSCs, responsáveis pela realização de sessões e audiências de conciliação e mediação, como também pelo desenvolvimento de programas, destinados a auxiliar, orientar e estimular a autocomposição.

Nesse sentido, como destaca o próprio CNJ, essas unidades são as “células” de funcionamento da Política Pública, nas quais atuam os grandes responsáveis pelo seu sucesso, suas “peças-chave”, que são os conciliadores, mediadores e demais facilitadores, bem como os servidores e demais colaboradores do Judiciário, aos quais cabe a triagem dos casos e a prestação de informação e orientação aos jurisdicionados para garantia do legítimo direito ao acesso à ordem jurídica justa.

Esses espaços centralizam a realização das sessões e audiências de conciliação e mediação, além de outras práticas autocompositivas e/ou restaurativas, na Comarca em que estiverem instalados.

Estrutura dos CEJUSCs

Na forma do art. 9º, caput, da Resolução CNJ nº 125/2010, os Cejuscs contarão com um Juiz Coordenador e, se necessário, com um ou mais Adjunto(s), aos quais caberão a sua administração e a homologação de acordos, bem como a supervisão do serviço dos conciliadores e mediadores.

No que tange ao quadro de pessoal, a estrutura mínima dos CEJUSCs do TJMG compõe-se de 1 (um) colaborador terceirizado para todas as unidades e 1 (um) estagiário para as Comarcas de primeira entrância, 2 (dois) estagiários para

as Comarcas de segunda entrância ou 3 (três) estagiários para as Comarcas de entrância especial.

Atualmente, não há previsão de lotação de servidor exclusivo para os Centros Judiciários, entretanto, o Diretor do Foro poderá nomear, dentre os existentes na comarca, servidor para exercer atividades no Centro.

Os mediadores, conciliadores e facilitadores de Justiça Restaurativa são auxiliares da justiça necessários ao funcionamento dos CEJUSCs, os quais podem ser: estagiários, servidores ou voluntários.

Importante ressaltar que os mediadores e conciliadores, deverão ser devidamente capacitados, nos termos preconizados pelo Anexo I, da Resolução 125, do CNJ.

De acordo com o art. 10, da Resolução CNJ nº 125/2010, os CEJUSCs devem abranger três setores: pré-processual, processual e de cidadania, a seguir detalhados.

Setor processual

O setor processual do CEJUSC é responsável pela realização das audiências de conciliação e mediação nos processos que estão em andamento, podendo receber processos das várias unidades judiciárias que compõem a

Comarca, em qualquer fase de tramitação, seja da Justiça Comum, ou dos Juizados Especiais.

Ordinariamente, compete aos CEJUSCs realizar todas as audiências de conciliação e mediação, previstas no art. 334 do CPC.

Após o recebimento da petição inicial, a secretaria do juízo deve realizar o agendamento da data da referida audiência, de acordo com a pauta disponibilizada pelo CEJUSC, cabendo à própria secretaria providenciar a expedição do mandado de citação e intimação antes da remessa dos autos à unidade do CEJUSC, conforme estabelecido pelo art. 203 do Provimento Conjunto nº 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A marcação da audiência deve ocorrer com a antecedência mínima de 30 dias, e a parte requerida deve ser citada com pelo menos 20 dias de antecedência (art. 334, CPC).

A audiência de conciliação ou mediação, da qual trata o art. 334 do CPC, somente não será realizada se ambas as partes manifestarem expressamente o desinteresse na composição consensual, ou quando não se admitir a autocomposição.

Conforme estabelecido pelo art. 207, do Código de Normas da Corregedoria do TJMG (Provimento Conjunto nº

355/2018), os autos dos processos deverão ser encaminhados ao CEJUSC, pela secretaria da unidade judiciária, com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência da data da realização da audiência.

Havendo acordo, as sentenças homologatórias prolatadas em processos encaminhados ao CEJUSC serão computadas para o magistrado que efetivamente homologar o acordo, esteja ele oficiando no juízo de origem do feito, ou na condição de coordenador do Centro, para efeito de estatística de produtividade (art. 8º, § 8º, da Resolução 125/2010/CNJ).

Caso as partes não cheguem a um acordo, o CEJUSC deverá juntar, no sistema eletrônico de tramitação processual, a ata informando a inexistência de acordo e eventuais documentos, realizando as movimentações processuais pertinentes, e, por fim, o processo deverá ser remetido à unidade judiciária de origem, para o regular trâmite.

Nas referidas atas, deverá constar apenas a informação de que a conciliação/mediação restou infrutífera, sem constar eventuais propostas ou o conteúdo das negociações, em observância ao princípio da confidencialidade. Ressalta-se que não é atribuição do CEJUSC receber contestações, devendo a resposta do réu ser protocolizada no juízo de origem.

Nas audiências virtuais, a leitura da ata e dos termos do acordo será gravada e valerá como anuência e assinatura das

partes, respeitados os princípios que norteiam a mediação e a conciliação, inclusive o princípio da confidencialidade, sendo vedada a gravação dos demais atos praticados nas audiências.

A gravação da leitura da ata deverá ser juntada no sistema PJe Mídias.

O CEJUSC devolverá os autos à unidade judiciária de origem, em até 5 (cinco) dias após se desincumbir de suas atribuições.

Setor pré-processual

No setor pré-processual são realizadas orientações e agendadas sessões de conciliação e mediação de demandas que não foram ajuizadas perante o Poder Judiciário.

Dessa forma, as questões que não sejam objeto de ação em curso no judiciário, podem ser resolvidas de modo informal e célere.

Se aplicável ao caso atendido, o CEJUSC deve iniciar o procedimento protocolando uma "Reclamação Pré-Processual", por meio do sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJE). Em seguida, deve agendar uma sessão de conciliação ou mediação e expedir a carta convite, que será entregue ao solicitante para que ele faça o envio ao solicitado.

A carta convite pode ser entregue ao solicitante de diversas formas, conforme a preferência do solicitante, podendo ser pessoalmente, por correio, por meio eletrônico (*WhatsApp*, e-mail), entre outros.

O Fluxo para o registro da Reclamação no PJe pode ser consultado nas Instruções Padrão de Trabalho (IPTs), através da [página eletrônica](#).

De igual modo, a cartilha do PJE pré-processual que instrui o manuseio do sistema está disponível na rede do TJMG.

Sobrevindo acordo, este poderá ser homologado pelo juiz coordenador do CEJUSC e terá validade de título executivo judicial.

Havendo hipótese legal, o procedimento deverá ser encaminhado ao Ministério Público para manifestação por meio do próprio PJe, previamente à homologação.

Não havendo acordo, o procedimento será arquivado e as partes deverão ser orientadas sobre outras vias para a resolução do conflito, bem como para o ajuizamento da ação.

Em alguns casos, as partes hipossuficientes podem ser encaminhadas ao Juizado Especial, Defensoria Pública, Núcleos Universitários de Assistência Jurídica, dentre outros.

Frisa-se que não há expedição de documentos no âmbito pré-processual, devendo a sentença homologatória valer como mandado, na forma dos artigos 676, inciso IV e 678, §4º do Provimento n.º 93/CGJ/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Modelos de ata com sugestões de homologação estão disponíveis no intranet do TJMG.

No tocante à fixação de honorários advocatícios na atuação pré-processual, a mesma ficará a cargo da parte e de seu procurador, não competindo ao Juiz Coordenador, sua fixação. (Enunciado n. 31 do FONAMEC).

No âmbito pré-processual, a teor do art. 190 e 191 do CPC, as partes podem convencionar negócios jurídicos processuais, a fim de estabelecer, dentro dos limites legais, certas situações jurídicas processuais.

A exemplo, as partes podem convencionar na ata de sessão de conciliação ou mediação pré-processual que, em caso de ajuizamento de processo, a audiência prevista no art. 334, do CPC, ou na Lei 9.099/95 pode ser dispensada, a teor do Enunciado n. 24, do FONAMEC.

Por fim, cabe ao juiz coordenador do CEJUSC, a análise do caso concreto para averiguar o cabimento, ou não, da homologação do acordo em sede pré-processual.

Isso porque, na forma do artigo 104 do Código Civil Brasileiro, a validade do negócio jurídico requer: I - agente capaz; II - objeto lícito, possível, determinado ou determinável; III - forma prescrita ou não defesa em lei.

Cabe, portanto, ao magistrado, a análise dos requisitos materiais e formais, necessários a se verificar se é possível a homologação dos acordos formulados tanto em âmbito processual como pré-processual.

Registra-se, ainda, que os advogados poderão requerer, por meio do PJe, a homologação de acordos pré-processuais, entabulados fora do ambiente do CEJUSC, com a distribuição de procedimentos pré-processuais, com a classe “Reclamação Pré-processual”.

Competência

De modo geral, não há regras de competência territorial para o atendimento do setor pré-processual, podendo ser atendidas reclamações, sem observar o domicílio das partes, ou o local da obrigação, por exemplo.

Entretanto, é recomendável que as demandas sejam propostas no CEJUSC da Comarca competente para o caso,

a fim de aproximar a competência, evitar a duplicidade de procedimentos e, ainda, facilitar o cumprimento de atos decorrentes, como expedição de documentos ou uma posterior execução.

No entanto, tal decisão ficará a cargo do Juiz Coordenador do CEJUSC.

Com relação à competência material, o Enunciado nº 04 do FONAMEC especifica que o setor pré-processual dos CEJUSCs poderá atender as partes em disputas de qualquer natureza, exceto aquelas que tratem de direitos indisponíveis não transacionáveis, nos termos do art. 3º da Lei de Mediação (Lei n. 13.140/2015), colhendo, sempre que necessária, nos termos da lei, a manifestação do Ministério Público, antes da homologação judicial.

No mesmo sentido, dispõe a orientação n. 7 do NUPEMEC: “Os CEJUSCs do Estado de Minas Gerais tratarão de questões de qualquer natureza no setor pré-processual, exceto aquelas que versem sobre direitos indisponíveis não transacionáveis, ou que não sejam de competência da Justiça Estadual”.

Setor Pré-processual no PJe

Desde maio de 2021, o PJe é o sistema padrão para movimentação dos procedimentos pré-processuais, em todos os CEJUSCs do TJMG.

Dentre as principais funcionalidades do PJe no Cejusc Pré-processual, estão a informatização das rotinas de trabalho; a distribuição de procedimentos pré-processuais de modo virtual, realizadas por Papres, pelas Câmaras Privadas, por advogados, promotores e defensores públicos e o acompanhamento de dados estatísticos e gerenciais.

Destaca-se, ainda, o fato de a plataforma ser integrada aos sistemas utilizados pela Defensoria Pública e pelo Ministério Público.

Os colaboradores terceirizados e estagiários estão autorizados a acessar o sistema, por meio da certificação PJe Mobile, sendo atribuído a eles o perfil “Usuário Pré-Processual”.

Para solicitar a certificação e acesso, o gestor da unidade deverá solicitar a abertura de chamado no Portal de Informática do TJMG.

As cartilhas de utilização do sistema PJe, relativamente ao setor pré-processual, podem ser acessadas por meio de arquivo disponibilizado na [intranet do TJMG](#).

 **Acesse o fluxograma do setor pré-processual.**

Postos de Atendimento Pré-processuais (PAPRES)

Além do setor pré-processual presente no Cejusc, podem ser estabelecidas cooperações para estender o trabalho às faculdades, associações comerciais, espaços oferecidos por prefeituras, associações de bairro ou outras instituições, por meio da instalação de Postos de Atendimentos Pré-processuais (Papres).

Os Postos de Atendimento Pré-Processual (PAPREs) são unidades de trabalho de entidades parceiras e mantidas com recursos materiais e humanos que lhes são próprios. Tais postos, mediante Acordo de Cooperação Técnica com o TJMG recebem autorização para encaminhar, via sistema PJE Pré-Processual, minutas de acordos para análise e eventual homologação no Cejusc local ao qual estão vinculados e pelo qual serão fiscalizados relativamente ao objeto do ACT.

Estes postos reforçam a atuação autocompositiva de entidades públicas e privadas perante as comunidades onde atuam, não se confundindo, não obstante, com os Cejuscs - Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania que são estrutura exclusiva e própria do Poder Judiciário, na forma do artigo 165 do Código de Processo Civil onde previsto que “Os tribunais criarão centros judiciários de solução consensual de conflitos, responsáveis pela realização de sessões e audiências de conciliação e mediação e pelo desenvolvimento de programas destinados a auxiliar, orientar e estimular a autocomposição.

Os Papres (Postos de Atendimento Pré-Processual), instituídos na forma do inciso VI, artigo 7º da Resolução n.º 125/2010 do CNJ, fomentam a participação de entidades públicas e privadas, a disseminarem os meios autocompositivos como a conciliação e a mediação, facilitando o acesso do cidadão residente nas localidades em que estão situadas e democratizando a política nacional de tratamento adequado dos conflitos.

A interlocução entre os CEJUSCs e as entidades, que podem vir a ser parceiras do Centro, por meio do convênio PAPRE, tem demonstrado ser um valioso recurso, facilitando e ampliando o acesso do cidadão à uma solução pacífica para seu conflito, através da conciliação ou da mediação.

Funcionamento dos PAPRES

Os PAPRES podem funcionar em instituições parceiras do Tribunal, públicas ou privadas, como Instituições de Ensino, Prefeituras, Câmaras Municipais e PROCONs.

Também podem ser celebrados Acordos de Cooperação Técnica para a formalização de postos especializados na matéria empresarial, os chamados PAPRES Empresariais, sediados, especialmente, nas Associações Comerciais e Empresariais, onde são realizadas sessões de mediação/conciliação, prévias ao ajuizamento de ação referente à demanda empresarial.

Todos os PAPREs devem encaminhar, mensalmente ao CEJUSC ao qual estão vinculados, relatório estatístico das suas atividades.

Com essas informações, o Cejusc preencherá o campo próprio, destinado aos PAPREs, no formulário estatístico mensal, o qual deverá ser encaminhado ao Seanup.

O Posto de Atendimento Pré-Processual é o responsável por alocar e arcar com os custos dos colaboradores que prestarão os serviços no local.

O espaço físico, bem como os equipamentos de informática e o mobiliário, também são encargos do PAPRE.

Os Postos têm autonomia para definir os dias e horários de funcionamento, além de liberdade para organizar sua agenda de audiências, com a ferramenta que mais se adequar a realidade ou tiver ao seu alcance.

Aos colaboradores que atuarem nos Postos de Atendimento, será ofertada, pelo TJMG, a capacitação nos métodos autocompositivos.

O Tribunal também disponibilizará materiais gráficos para divulgação do Posto, modelos de atas para as sessões de conciliação/mediação, além de todas as orientações pertinentes ao adequado funcionamento do PAPRE.

No site do TJMG poderão ser encontradas informações e a relação de todos os PAPRES instalados no estado.

Acesso dos PAPRES ao PJE

É autorizado o acesso ao sistema do PJe pelos PAPRES e pelas Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação credenciadas perante o Tribunal, mesmo àqueles que não possuem advogado(a) ou procurador(a) designado(a).

O sistema deverá, obrigatoriamente, ser utilizado para o encaminhamento dos acordos obtidos no âmbito dessas unidades parceiras, viabilizando a sua análise e homologação pelo(a) Juiz(íza) Coordenador(a) do respectivo CEJUSC.

O acesso foi viabilizado mediante a criação de um módulo específico no referido sistema, denominado “Procuradoria”.

Nesse perfil, o PAPRE pode distribuir e gerenciar apenas o próprio acervo no sistema, ou seja, o PJe é utilizado como última etapa do procedimento pré-processual, apenas para homologar eventuais acordos, não permitindo gerar cartas convites e realizar outras movimentações típicas do Cejusc.

Destaca-se que o módulo só funcionará após a prévia certificação digital de pelo menos um usuário do Posto ou

Câmara, utilizando um Token modelo "A3", com o cadastro em nome de pessoa física, às custas do próprio PAPRE ou Câmara.

Caso algum funcionário/responsável pelo PAPRE tenha um certificado digital/token, o cadastro poderá ser realizado neste dispositivo.

Após finalizado o processo de certificação digital, o usuário deverá abrir um chamado no Portal de Serviços de Informática, solicitando a habilitação da instituição no módulo Procuradoria.

Para a abertura do chamado, deve-se seguir o seguinte fluxo:

a) No primeiro acesso ao referido Portal, deve-se realizar um autocadastro por meio do link “clique aqui”.

Na tela seguinte, clique no menu “Cadastrar Novo Usuário”, preencha o formulário e clique no botão “Cadastrar”.

b) Realizado o cadastro inicial, o usuário efetuará o login utilizando a senha cadastrada e selecionará: PJe > Dúvidas de Utilização > Classificação: PJe Cível > Subclassificação: Pré-Processual.

c) Na página seguinte, escrever a informação de que “Trata-se de solicitação de habilitação de módulo procuradoria

para o Posto de Atendimento Pré-Processual [*Nome do Papre*”].

d) Por fim, deverá ser anexado o formulário, devidamente preenchido, e clicar em “Enviar”.

e) O chamado gerará um número, podendo ser acompanhado o andamento pelo próprio portal.

O andamento da solicitação será processado junto ao setor de informática do TJMG.

Se o Portal de Serviços de Informática estiver indisponível, os usuários também contarão com atendimento pelo telefone 0800 3535 600.

Setor de cidadania

O setor cidadania é responsável pelo acolhimento e escuta do cidadão que procura o CEJUSC, realizando o primeiro atendimento e o encaminhamento do cidadão, ou a triagem da demanda.

Na hipótese de o caso apresentado ser passível de atendimento no CEJUSC, o cidadão poderá ser direcionado para o agendamento de uma sessão de conciliação ou mediação, no setor pré-processual.

Por outro lado, quando se tratar de questões cujas resoluções não sejam passíveis de serem resolvidas no âmbito do CEJUSC, caberá ao setor de cidadania oferecer serviços de orientação e encaminhamento ao cidadão, de forma qualificada, evitando a peregrinação desse cidadão por vários órgãos e instituições até obter alguma informação precisa para a resolução da questão apresentada.

Como é cediço, o serviço de orientação possível no âmbito não se trata da orientação jurídica, atividade esta restrita às defensorias públicas, advocacias públicas e privadas e ao Ministério Público.

Poderão ser formalizadas parcerias com entidades públicas e privadas a fim de que, durante as itinerâncias ou eventos interinstitucionais, o setor de cidadania do Cejusc possa organizar e articular a atuação colaborativa dos parceiros, cada qual na sua esfera de competência, para o oferecimento da emissão de documentos (Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor, dentre outros) como também outras atividades de interesse dos cidadãos, como palestras, práticas restaurativas e outras atividades, que possam promover a inclusão social e o acesso a direitos.

Devem os Juízes Coordenadores de Cejusc supervisionar e orientar os trabalhos de cidadania dos Cejuscs de maneira a que sejam sempre respeitados os parâmetros e limites estabelecidos na legislação de regência e os limites de

atuação que são próprios à atuação isenta, imparcial e autônoma do Poder Judiciário, na preservação de suas funções constitucionais.

Alguns exemplos práticos estão descritos no banco de boas práticas, ao final da cartilha.

O CEJUSC deverá manter registro interno mensal dos encaminhamentos realizados no âmbito do Setor Cidadania (atendimento aos usuários de forma geral, e-mails, ligações, encaminhamentos para outros locais, dentre outras ações) e posteriormente, informar os dados no Formulário Mensal de Estatísticas do CEJUSC no campo “1. Encaminhamentos do Setor de Cidadania (nº de encaminhamentos para setores/órgãos)”.

ROTINAS ADMINISTRATIVAS DOS CEJUSCS

Instruções Padrão de Trabalho – IPTs

A padronização das rotinas de trabalho dos Cejuscs de todo o estado teve início no segundo semestre de 2019. A partir da publicação da Portaria n. 6455/CGJ/2020, do TJMG, as unidades passaram a contar com as instruções de trabalho, que padronizam todos os atos praticados dentro delas. As Instruções Padrão de Trabalho do CEJUSC podem ser encontradas através da [página eletrônica das IPTs](#).

Controle da pauta de audiências do CEJUSC

Em regra, cabe ao CEJUSC a gestão de sua pauta de audiências, disponibilizando-a às Unidades Judiciárias, as quais encaminham processos para o Centro.

A disponibilização pode ocorrer por meio do sistema Siscom Windows, ou por outra ferramenta que mais atender suas necessidades, como as agendas eletrônicas, planilhas, dentre outras.

Com a utilização de agendas eletrônicas, por exemplo através do Google Agenda, é possível estabelecer fluxo de agendamento entre as Unidades Judiciárias e o Centro Judiciário, evitando duplicidade de marcações e garantindo maior autonomia do CEJUSC em sua agenda.

Outra opção é a utilização do Siscom Windows para o gerenciamento, o qual permite tanto a gestão dos processos físicos, como eletrônicos.

A configuração da agenda eletrônica de audiências no Siscom Windows cabe ao CEJUSC.

Caso a comarca não esteja habilitada a utilizar o programa, poderá ser aberto um chamado no Portal de Serviços de Informática do TJMG, para a devida regularização.

Além disso, o administrador local do Siscom (geralmente o distribuidor da comarca) deverá inserir o perfil “CEJUSC” no usuário responsável por alimentar a agenda, incluindo, na oportunidade, as permissões “SF23” e “SF24”.

Realizada essa configuração inicial, a Unidade Judiciária poderá realizar as marcações das audiências.

Gestão de pessoal

Atualmente, não há previsão de lotação de servidores do quadro de pessoal do TJMG para os Cejuscs do Estado.

Dessa forma, os CEJUSCs contam, majoritariamente, com terceirizados, estagiários e voluntários para a execução das tarefas.

Algumas orientações devem ser observadas para o adequado funcionamento do Cejusc, no que se refere à distribuição de tarefas dentre esses colaboradores e ao acesso aos sistemas informatizados.

Inicialmente, os colaboradores terceirizados e estagiários deverão ter acesso aos seguintes sistemas:

a) Rede TJMG; deve ser realizado por meio de autocadastramento na própria página inicial da Rede, clicando em “Cadastro”.

Importante: O autocadastramento na rede TJMG irá gerar perfil do usuário, necessária para a requisição dos demais acessos.

b) Rede Windows (usuário de computador); o Juiz Coordenador ou Gerente de Secretaria deve abrir um chamado no Portal de Informática para solicitar acesso.

c) PJe processual para o estagiário e PJe pré-processual para terceirizado; a solicitação para acesso ocorrerá através de abertura de chamado no portal de informática;

Após a aprovação do chamado pela Diretoria de Informática do TJMG, a inclusão da unidade do CEJUSC Processual e Pré-processual no PJE será feita pelo Administrador de Cadastros do sistema PJe na comarca (geralmente é o distribuidor), e deverá ser

seguido o seguinte caminho para a inclusão do papel necessário para o acesso:

PERFIL PROCESSUAL - PJE - CEJUSC DA COMARCA DE “XXXXXXX”:

Com o perfil "Administrador de cadastros", seguir o caminho:

Menu > Configuração > Pessoa > Servidor > Pesquisar o usuário.

Localização: Órgão Julgador: CEJUSC da Comarca XXXX;

Modelo de Localização: Secretaria de Juízo Cível;

Papel: Escrivão(ã) do Juízo - JESP > Magistrado na secretaria > Escrivão Judicial - JESP - Usuário Justiça Restaurativa > Usuário de Audiência;

Visibilidade: Localizações do usuário: CEJUSC da Comarca XXXX > Visibilidade: Todos; Data inicial; data final (Deixar em branco) > Incluir.

PJE - [Pré-Processual] CEJUSC DA COMARCA DE “XXXXXXX”:

Seguir o caminho: “Configuração” > “Pessoa > “Servidor” > “Pesquisa” > “CPF”, “Secretaria de Juízo Cível” e a localização: “Usuário Pré-processual”;

d) Siscom Windows; é necessário realizar o cadastro do colaborador no Siscom com inserção do perfil CEJUSC, e, além das autorizações de praxe, as permissões SF23 e SF24 para gestão da agenda eletrônica;

e) E-mail institucional do CEJUSC; os dados de acesso devem ser informados aos responsáveis pelo CEJUSC, para seu acesso diário;

f) Unidade SEI do CEJUSC: é necessário solicitar a inclusão da unidade SEI do CEJUSC, no perfil dos colaboradores do CEJUSC, através do e-mail suportesei@tjmg.jus.br.

Outros problemas relacionados ao SEI também podem ser encaminhados no referido e-mail.

Juiz Coordenador do CEJUSC e Adjunto(s)

Atos normativos relacionados

A designação dos magistrados, na forma do art. 22, §1º, da Resolução nº 873/2018/TJMG, é feita mediante Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça.

De igual modo, a Portaria da 3ª Vice-Presidência n. 3946/2022, regulamenta o exercício da Coordenação dos CEJUSCs.

Atribuições

Compete ao Juiz Coordenador e a seus Adjuntos, onde houver, a administração dos CEJUSCs, compreendendo a supervisão e orientação do serviço dos conciliadores e mediadores, bem como da equipe de trabalho da unidade, o acompanhamento da produtividade e do funcionamento da unidade, e a homologação dos acordos oriundos dos setores dos CEJUSCs.

O papel dos juízes é de fundamental importância na disseminação, sensibilização e articulação com os demais atores do sistema de justiça e da comunidade.

A alteração do paradigma exige dos magistrados a abertura para o diálogo, mostrando para a comunidade jurídica e em geral, a importância do trabalho do CEJUSC, expondo sobre o trabalho e as expectativas quanto aos usuários.

É de suma importância a postura proativa, em busca de parcerias, de modo a instalar PAPREs e Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação, se for o caso, visando à ampliação dos serviços prestados.

Funcionários terceirizados

Todos os CEJUSCs contam com ao menos um colaborador terceirizado no cargo de Assistente de Apoio aos Gestores, prestando serviços de apoio administrativo e suporte operacional em todos os setores da unidade.

Especificamente no âmbito do setor pré-processual, a Portaria Conjunta n° 1250/PR/2021 estabelece as atividades dos colaboradores terceirizados no CEJUSCs.

Estagiários

O procedimento de admissão de estagiário no TJMG é realizado pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI) Administrativo, em que o próprio estudante inicia seu procedimento de admissão.

Para tanto, deve o magistrado, ou gestor da unidade, encaminhar ao candidato recrutado/selecionado para estágio um ofício/e-mail, com as seguintes informações:

- a) Nome do(a) estudante;
- b) Unidade de lotação do(a) estagiário(a);
- c) Tipo de recrutamento do candidato (por meio de seleção pública ou contrato temporário/ indicação) ;

d) Em caso de candidato aprovado em seleção pública, número do processo SEI em que consta a lista de classificados.

Feito isso, o estagiário deverá seguir os passos que constam no link disponível na EJEJF, e os supervisores de estágio deverão observar o que consta na cartilha de admissão de estágio.

Ademais, o estágio no âmbito do TJMG é orientado pela Portaria Conjunta nº 297/2013, bem como pela Lei 11.788/2008.

Voluntários

Podem atuar de modo voluntário, conciliadores e mediadores devidamente capacitados ou que estão em formação pela Escola Judicial Edésio Fernandes (EJEJF), em parceria com o Seanup.

O registro de tempo trabalhado desse pessoal é de suma importância, tendo em vista que é atribuição do Centro Judiciário emitir declaração de horas da atuação deles, quando solicitado.

Desse modo, a fim de evitar que certidões inverídicas sejam emitidas pelo CEJUSC, necessário que o controle seja rigoroso, observando os documentos essenciais para tanto:

a) termo de compromisso para atuação do conciliador e/ou mediador voluntário: através desse formulário o CEJUSC terá em seu cadastro os dados essenciais do voluntário. Além disso, o controle de frequência poderá ser realizado por meio deste termo, através do verso do arquivo, devendo ser anotada a carga horária diária, assinatura do voluntário e do responsável pelo Setor.

b) declaração de horas de atuação: essa é a declaração usada exclusivamente para fins de encerramento da etapa prática do curso fornecido pela EJEJF, a qual deverá ser disponibilizado ao estudante com o encerramento das 60 (sessenta) horas exigidas pelo curso.

c) declaração de horas voluntário: esta é a declaração a ser utilizada quando o voluntário já é certificado pelo TJMG e solicita comprovação de sua atuação junto ao CEJUSC.

Por fim, importante que o CEJUSC conte com cadastro de voluntários, podendo este se valer das orientações trazidas pela Portaria n° 3911/2020/3ª Vice-Presidência, que dispõe sobre orientações para manutenção do cadastro reserva de voluntários do CEJUSC Virtual. A documentação supracitada também está disponível na [intranet do TJMG](#), para download.

Gestão de documentos

Com o advento do PJe nos CEJUSCs, a gestão de documentos ocorre, predominantemente, através da referida plataforma.

Todavia, antes da sua implantação, muitos Centros Judiciários não tinham sistema próprio para gestão documental, razão pela qual os procedimentos pré-processuais eram arquivados no Setor.

Esses documentos arquivados fisicamente no Setor, antes do PJe, precisam observar prazo de guarda e de destinação, os quais foram implementados através da Portaria Conjunta n.º 1239/PR/2021.

A eliminação dos documentos deverá obedecer orientação própria, emitida pela EJEJF, mediante listagem de eliminação específica, devidamente preenchida e assinada no SEI.

Já para os procedimentos com acordo, é necessário observar a tabela de assuntos processuais, que está disposta no anexo único da Portaria Conjunta n.º 1239/PR/2021, devendo o Centro Judiciário analisar o assunto do procedimento pré-processual e observar as orientações a serem adotadas.

Atendimento e Pesquisa de satisfação

Importante ressaltar que, ao final de todas as sessões de conciliação ou mediação, bem como após os atendimentos de cidadania, o colaborador do CEJUSC deverá disponibilizar, ao usuário, Formulário de Satisfação do Usuário, conforme modelo disponibilizado pelo NUPEMEC, em formato físico ou eletrônico, a fim de que seja possível avaliar o atendimento recebido pelo Centro Judiciário.

Os dados físicos deverão ser informados ao SEANUP, até o 5º dia útil do mês subsequente, através do Formulário Mensal de Estatísticas do CEJUSC no campo “10. Avaliação da satisfação do usuário” no subitem “10.1 Setor Cidadania” ou “10.2 Mediação/conciliação”, disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Existe ainda a opção de utilizar o Formulário de Avaliação de Satisfação do Usuário em formato eletrônico, o qual foi desenvolvido pelo SEANUP.

Caso o CEJUSC opte por disponibilizá-lo, não haverá necessidade de informar mensalmente as respostas no Formulário Mensal de Estatísticas do CEJUSC.

Os links podem ser acessados através dos seguintes QR Codes:



Estatísticas mensais do Cejusc

As estatísticas dos CEJUSCs têm como finalidade monitorar, acompanhar o desempenho e desenvolvimento dos Centros Judiciários.

O fornecimento dos dados é essencial para elaboração das políticas autocompositivas, para o processo de orientação na alocação dos recursos do TJMG, para construção de indicadores em consonância com o planejamento estratégico do judiciário, como também para o cumprimento das metas do CNJ.

A coleta de dados apresenta-se, ainda, como a principal ferramenta para que o TJMG estabeleça proximidade e conheça os Cejuscs pelo Estado.

Dessa forma, as estatísticas desempenham papel fundamental no processo de gestão e aprimoramento das atividades realizadas pelos Centros Judiciários, permitindo uma visão abrangente do funcionamento e do impacto gerado pelos CEJUSCs.

Os dados também possibilitam a identificação da necessidade de suporte e/ou aproveitamento de metodologias que facilitam e contribuem para a qualidade do serviço prestado.

Como funciona a coleta e a transmissão de dados estatísticos dos CEJUSCs?

A coleta e transmissão dos dados são realizadas por meio de duas fontes distintas: pelos dados extraídos eletronicamente do PJe e pelos dados extraídos dos formulários enviados por cada unidade do CEJUSC pelo SEI.

Dados Extraídos do PJe

A primeira fonte consiste nos dados extraídos do PJe (conciliação processual e pré-processual, mediação processual e pré-processual). Esses dados são gerados de forma automática pelo sistema, e fornecem informações referentes às audiências agendadas, realizadas e acordadas no CEJUSC.

Ao realizar os atos preparatórios para as audiências designadas, as unidades judiciárias devem seguir os protocolos de marcação das audiências, especialmente com a utilização do tipo de audiência correto, ou seja, utilizando “do art. 334”, nos casos de audiências inaugurais e que relacionam-se com esse artigo do CPC ou, nos demais casos cíveis, com o tipo “Conciliação/cejusc”, quando a audiência de conciliação ou mediação ocorre em outro momento processual.

Feito isso, a unidade judiciária também deverá remeter o processo à unidade judiciária do Cejusc, no PJe.

Por sua vez, os Cejuscs devem movimentar corretamente o fechamento das audiências no PJe, para que os dados sejam adequadamente extraídos.

Nesse ponto, é importante destacar que, para fins estatísticos, devem ser contabilizadas como “casos realizados” apenas aqueles em que há efetiva tentativa de autocomposição, com a participação de todas as partes.

Situações em que as partes são apregoadas, porém é verificada alguma ausência, de modo a inviabilizar a busca de um acordo, devem ser considerados como “casos não realizados”, no relatório estatístico.

Formulário Mensal de Estatísticas do CEJUSC

A segunda fonte consiste nos dados extraídos do Formulário Mensal de Estatísticas do CEJUSC, que deve ser preenchido mensalmente e enviado pelo SEI, permitindo a captura de dados adicionais e qualitativos, relacionados às atividades dos Centros Judiciários.

O preenchimento e envio adequado do formulário mensal, cria uma perspectiva mais ampla das necessidades e desafios enfrentados por cada Centro Judiciário, além da possibilidade do aproveitamento de metodologias que facilitam e contribuem para a qualidade do serviço prestado.

Por isso, as seguintes informações devem ser preenchidas e enviadas ao SEANUP:

- 1) Encaminhamentos do Setor Cidadania;
- 2) Conciliação Pré-processual (processos físicos);
- 3) Conciliação Processual (processos físicos);
- 4) Mediação Pré-processual (processos físicos);
- 5) Mediação Processual (processos físicos);
- 6) Justiça Restaurativa;
- 7) Constelação Familiar;
- 8) Oficina de Parentalidade e Divórcio;
- 9) Mutirão/Pauta Concentrada (Processos físicos e PJe);
- 10) Avaliação da Satisfação do Usuário;
- 11) Produtividade de Juízes;
- 12) Formulário de Estatísticas dos PAPREs (formulário específico).

Conforme orientado no manual do Relatório Mensal de Estatísticas do CEJUSC, os formulários deverão ser anexados em um único número de processo SEI, ou seja, será mantido um processo por comarca com nível de acesso restrito e acrescentado, mensalmente, um novo formulário com a identificação do mês e ano de referência dos dados.

O Cejusc deverá encaminhar os dados, mesmo se os números forem zerados, constando o “Nome do Responsável pelo preenchimento”; “Nome do(a) Juiz(a) Coordenador(a) do CEJUSC.”; “Comarca (Código-Comarca) ou Unidade; “Mês” e “Ano”.

Além disso, o formulário deverá conter as assinaturas do responsável pelo preenchimento e/ou Juiz (a) Coordenador(a).

A data limite estabelecida para envio do formulário de até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, deverá ser rigorosamente observada.

Produtividade dos magistrados

Como informado, os dados dos processos eletrônicos são extraídos automaticamente.

No entanto, por inconsistências técnicas, o PJe ainda não extrai a produtividade pré-processual do juiz coordenador do Cejusc.

Por isso, o campo “11. Produtividade de Juízes”, no formulário estatístico mensal, além dos dados de acordos de processos físicos, deverá constar também as homologações ocorridas no setor pré-processual.

Painéis Estratégicos

Foram disponibilizados na Rede TJMG, por meio da ferramenta *Qlik Sense*, os painéis estratégicos dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejuscs), que apresentam os dados de conciliação e mediação e atendimentos dessas unidades.

O trabalho é fruto de parceria desenvolvida pela 3ª Vice-Presidência, o Centro de Informação Institucional (Ceinfo) e a Coordenadoria do Sistema de Informações e de Processos de Trabalho (Cosip) e visa a aprimorar a extração, tratamento e explicitação de dados relativos às políticas autocompositivas, promovendo a melhoria contínua de indicadores estratégicos, que é um dos principais objetivos da atual gestão.

Para acesso aos Painéis, acesse o link da Rede TJMG.

Também estão em desenvolvimento os “Painéis dos Cejuscs”, que já encontram-se disponíveis para consulta pública, através dos links abaixo:

Aba 01: Audiências no CEJUSC:

<https://qlik.tjmg.jus.br/single/?appid=3d64e5f8-0d0c-4320-ac3b2ece314cb34f&sheet=8dfc3266-113b-4c0a-8248-057c696cfadd&opt=currsel%2Cctxmenu>

Aba 02: Detalhamento:

<https://qlik.tjmg.jus.br/single/?appid=3d64e5f8-0d0c-4320-ac3b2ece314cb34f&sheet=e2c8c08d-41c5-4d5f-87c0-4835a04b4e42&opt=currsel%2Cctxmenu>

Aba 03: Listagem de processos:

<https://qlik.tjmg.jus.br/single/?appid=3d64e5f8-0d0c-4320-ac3b2ece314cb34f&sheet=34536822-1ced-49ed-9de6-45d51fdd4dca&opt=currsel%2Cctxmenu>

Aba 04: Dados mensais:

<https://qlik.tjmg.jus.br/single/?appid=3d64e5f8-0d0c-4320-ac3b2ece314cb34f&sheet=ae3d65c2-6e83-45dc-822ab48581d35409&opt=currsel%2Cctxmenu>

SESSÕES VIRTUAIS

Não há dúvida de que, como medida para enfrentar os impactos da pandemia do Covid-19, a videoconferência foi um recurso essencial.

No que se refere às audiências de conciliação ou mediação, sejam aquelas designadas já no início do processo (art. 334, CPC/15) ou pelo juiz ao longo do procedimento com base no art. 139 do CPC, a forma virtual é cabível, a critério do magistrado que faz a designação.

As audiências, inclusive, podem ser marcadas de ofício pelo magistrado, conforme se infere do art. 3º, inciso IV da Resolução 354/2020 do CNJ.

No setor pré-processual, o CEJUSC também pode continuar realizando os atendimentos virtualmente, sem prejuízo dos atendimentos presenciais, para atendimento de casos em que uma das partes tenha dificuldade de locomoção ou resida em local distante, por exemplo.

Atos normativos relacionados

O TJMG garantiu a continuidade de uso da Plataforma de Videoconferência por meio de parceria com a Cisco Webex, inicialmente instituída pela Portaria 61/CNJ/2020, com o objetivo de possibilitar a realização de audiências e sessões de julgamento.

O fluxo para acesso e utilização do sistema e os procedimentos para registro das audiências foram previstos pela Portaria 6.414/CGJ/2020.

O armazenamento dos atos virtuais é feito pela plataforma do CNJ, PJe Mídias, possibilitando a disponibilização às partes e procuradores, conforme instruções do CNJ.

Já as diretrizes para a realização de sessões de conciliação e mediação por videoconferência nos CEJUSC, são definidas pelo Anexo IV, da Portaria Conjunta da Presidência, nº 1109/2020.

Utilização do Cisco Webex

O TJMG disponibilizou tutoriais detalhados sobre a Plataforma de Videoconferência Cisco Webex, oferecida pelo CNJ.

O sistema permite a realização de audiências e sessões de julgamento virtuais nos órgãos do Poder Judiciário.

Com a ferramenta, é possível conduzir a audiência em tempo real, gravar e armazenar o conteúdo.

Dentre as funcionalidades do sistema estão o agendamento e remarcação de encontros; o bloqueio de

sessões; a escolha dos participantes; o compartilhamento de telas e a criação de salas virtuais para o atendimento individual de advogados.

Distribuição de acessos ao Webex e de webcam

As licenças de uso do CISCO Webex para os CEJUSCs foram criadas de acordo com as regras dispostas:

- a) 2 (duas) licenças de uso para cada Comarca de 1^a Entrância;
- b) 3 (três) licenças de uso para cada Comarca de 2^a Entrância;
- c) 4 (quatro) licenças de uso para cada Comarcas de Entrância Especial.

Cada licença é atrelada a uma conta de e-mail institucional do CEJUSC, que foi criada especificamente para este fim.

Caso tenha dúvidas sobre o envio das licenças, o Centro Judiciário deverá entrar em contato com a Assessoria da Gestão da Inovação (AGIN), através do e-mail: agin@tjmg.jus.br.

As solicitações de webcam e outros equipamentos para a realização de videoconferência, também devem ser solicitadas à AGIN, por meio do e-mail: agin@tjmg.jus.br.

Acesse outras informações sobre a plataforma na Rede TJMG > Sistemas > Cisco Webex CNJ.

CEJUSC VIRTUAL

O Cejusc Virtual foi criado para atender as demandas decorrentes da pandemia de Covid-19, permitindo que as partes envolvidas em um conflito participassem de sessões de conciliação e mediação online, de forma ágil e eficiente.

O atendimento continuou após a cessação do período pandêmico, com o objetivo de realizar audiências de conciliação e mediação, por meio de videoconferência, atendendo comarcas com insuficiência de equipamentos de videoconferência ou de conciliadores e/ou mediadores, além de prestar apoio em pautas concentradas e mutirões.

Como solicitar apoio do Cejusc Virtual?

As partes podem solicitar a designação de sessão de conciliação ou mediação no Cejusc Virtual, bem como o próprio magistrado, de ofício, pode realizar o encaminhamento.

Com isso, a secretaria do juízo ou o Cejusc deve solicitar o agendamento da sessão de conciliação ou mediação através do e-mail cejusc.virtual@tjmg.jus.br, ou via SEI.

Recebida a solicitação pelo Cejusc Virtual, o processo será incluído em pauta, e o solicitante comunicado para que proceda com os atos preparatórios para a audiência.

Resoluções e Portarias

As audiências virtuais desempenham um papel importante na modernização do sistema judiciário, tornando os procedimentos mais acessíveis e eficientes.

A regulamentação dessas audiências é fundamental para garantir sua eficácia e legitimidade.

Neste contexto, vamos explorar as resoluções e portarias que regulamentam as audiências virtuais, destacando as principais normas que orientam esse processo no âmbito do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG).

Resolução nº 354/2020 do CNJ: Dispõe sobre o cumprimento digital de ato processual e de ordem judicial e dá outras providências.

Portaria Conjunta nº 1.055/PR/2020 do TJMG: Instala o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania Virtual - CEJUSC Virtual no âmbito do Estado de Minas Gerais.

FERRAMENTAS E INICIATIVAS AUTOCOMPOSITIVAS E RESTAURATIVAS NO CEJUSC

O CEJUSC se configura como espaço aglutinador de iniciativas, ações e programas ligados aos métodos autocompositivos de solução de conflitos, tais como a mediação, a conciliação, as metodologias da Justiça Restaurativa, e metodologias complementares à mediação, bem como as Oficinas de Divórcio e Parentalidade.

Conciliação e Mediação

Definição de conciliação

A conciliação é um processo de negociação assistido, que conta com a participação de um terceiro capacitado e imparcial para favorecer o diálogo que, se necessário, poderá sugerir soluções para o litígio, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de constrangimento ou intimidação para que as partes conciliem (art. 165, § 2º).

O CPC dispõe que o conciliador atuará, preferencialmente, nos casos em que não houver vínculo anterior entre as partes.

Definição de mediação

A mediação é um processo de negociação assistido e intermediado por um terceiro capacitado e imparcial, que

favorece e organiza a comunicação entre os envolvidos no conflito.

De acordo com o CPC, o mediador atuará, preferencialmente, nos casos em que houver vínculo anterior entre as partes, e auxiliará os interessados na compreensão das questões e dos interesses em conflito, de modo que possam, por si próprios, mediante o restabelecimento da comunicação, identificar soluções consensuais que gerem benefícios mútuos (art. 165, § 3º).

Nos termos do art. 11 da Lei nº 13.140, poderá atuar como mediador judicial a pessoa capaz, graduada há pelo menos dois anos em curso de ensino superior de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e que tenha obtido capacitação em escola ou instituição de formação de mediadores, reconhecida pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM) ou pelos tribunais, observados os requisitos mínimos estabelecidos pelo CNJ

A formação como mediador no âmbito do TJMG capacita a pessoa tanto para atuação como mediador, como para conciliador.

No entanto, o curso de formação em conciliação capacita apenas para atuação como conciliador.

Vantagens de se utilizar os métodos consensuais

As vantagens do uso dos métodos consensuais de solução de conflitos são: maior aderência à vontade dos envolvidos; mais flexibilidade do procedimento (que pode ser suspenso e retomado); privacidade; cumprimento espontâneo das combinações ajustadas; maior rapidez e economia.

Até mesmo quando não é celebrado um acordo imediatamente, o uso do meio consensual propicia benefícios como a preservação da relação, a melhor compreensão da disputa e o estreitamento de pontos que depois poderão ser submetidos a uma decisão.

Requisitos para se tornar um conciliador judicial ou em mediador judicial

Para atuar como mediador/conciliador voluntário junto ao Tribunal é necessária a certificação em curso de capacitação de conciliador e ou mediador judicial, oferecido pelo TJMG (regulamentado pela Resolução nº 125/2010, do CNJ) ou por uma das **instituições de ensino reconhecidas**.

Alguns requisitos específicos para realizar formação como mediador e/ou conciliador judicial são requeridos nos editais de formação.

Justiça Restaurativa

A Justiça Restaurativa é uma nova concepção de justiça, diferente da justiça convencional, para transformação

de conflitos dos mais diversos tipos, que geraram ou ainda geram danos.

A partir das metodologias da Justiça Restaurativa, busca-se a restauração de vínculos que foram desfeitos, partindo-se de alguns princípios fundamentais como a voluntariedade, a imparcialidade e a confidencialidade.

A Resolução 225/2016, do CNJ, dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no Poder Judiciário e dá as principais diretrizes para sua implementação.

No âmbito do TJMG, foi editada a Resolução nº 971/2021, a qual instituiu o Programa de Justiça Restaurativa e dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Comitê de Justiça Restaurativa (COMJUR) e da Central de Apoio à Justiça Restaurativa (CEAJUR), no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

Para que práticas e procedimentos restaurativos sejam aplicados, faz-se necessária a participação do ofensor e, quando houver, da vítima e dos demais envolvidos e representantes da microcomunidade.

A vítima e/ou ofensor poderão ser escutados juntos e/ou separadamente, sempre respeitando o princípio da voluntariedade, considerando a complexidade do processo conflituoso e as necessidades dos interessados.

O objetivo da aplicação da metodologia, coordenada por facilitadores devidamente capacitados, é entender e satisfazer as necessidades de cada um, gerar responsabilização ativa pelo dano causado, empoderar os membros da comunidade e recompor o tecido social que foi rompido.

Os métodos mais utilizados, nos termos do Manual Sobre Programas de Justiça Restaurativa, são a) mediação entre vítima e ofensor; b) conferência restaurativa; e c) círculos.

Dentro do contexto do Judiciário Mineiro e de seus parceiros, a metodologia que tem sido mais utilizada é a dos “Processos Circulares de Construção de Paz”, desenvolvida pela pesquisadora Kay Pranis.

As metodologias de Justiça Restaurativa têm sido aplicadas no TJMG, em Varas de Família, Infanciais e da Infância e Juventude, Varas de Violência Doméstica, Varas Criminais e Juizados Especiais, etc.

Para que sejam frutuosas as iniciativas de iniciativas em Justiça Restaurativa, além de estabelecer um projeto bem estruturado e que observe os valores e princípios desta vertente.

Como material de apoio, a 3ª Vice-Presidência elaborou a cartilha “Como implantar a Justiça Restaurativa em sua

comarca” que explica os passos essenciais para a iniciação de projetos nessa área.

Ainda, com o advento da Portaria Conjunta da Presidência 1446/2023, que dispõe sobre a Rede Multinível, Multissetorial e Interinstitucional Judiciária de Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - RESTAURA JR TJMG, as Comarcas podem contar com apoio das sub-redes temáticas para apoiar a iniciação de práticas.

Portfólio de projetos, benchmarking e inovação

Em 2023, a rede Restaura JR TJMG, mediante prévia análise no âmbito das sub-redes e com apoio do Serviço de Apoio ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Serviço de Apoio ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec-Seanup), documentou todos os projetos de Justiça Restaurativa em seus diversos eixos temáticos em andamento nas comarcas de Minas Gerais.

O portfólio de projetos está compilado na cartilha “Rede Restaura de Justiça Restaurativa – Protocolo de Instalação e Portfólio de Projetos” e está disponível, em formato digital, na página da 3ª Vice-Presidência do TJMG para consulta de todos.

Estabelecimento de parcerias

O estabelecimento de redes de parcerias, com instituições públicas e privadas, gera a possibilidade de um trabalho multidisciplinar e mais efetivo dentro e fora das comunidades para consecução da Justiça Restaurativa.

A exemplo, o TJMG participa do Programa Nós, que objetiva a implantação de núcleos de Justiça Restaurativa em escolas públicas estaduais e municipais da Comarca de Belo Horizonte.

As parcerias em Justiça Restaurativa fomentam, ainda, cumprir a Resolução 225/2016, do CNJ, no que refere-se ao estabelecimento de Rede de Garantia de Direitos.

Oficinas de Parentalidade e Divórcio

As Oficinas de Parentalidade e Divórcio são iniciativas educativas para auxiliar pais e filhos a lidarem melhor com os processos de divórcio, estabelecendo uma relação efetiva e saudável.

Têm, como objetivo, apoiar as famílias a entenderem o que ocorre com as crianças e com os adolescentes após a separação e, a partir disso, se organizarem para colocar em prática mudanças eficientes para o bom entendimento familiar, buscando o menor dano emocional a todos os envolvidos.

A iniciativa também pretende conscientizar sobre a importância do filho conviver com ambos os genitores, para a construção de uma relação harmoniosa. Além disso, auxilia os filhos a entenderem o que está acontecendo, sem assumirem a culpa pelo término do relacionamento dos pais, mantendo relações saudáveis com ambos.

Funcionamento

Pais e filhos podem ser encaminhados para participar das referidas oficinas sempre que for percebida a presença de conflito, independentemente da fase de tratamento, tanto em casos de pessoas que buscam o setor pré-processual, quanto em casos que já foram judicializados: durante ou após tentativa de mediação/conciliação, na pendência de julgamento, e até quando já exista sentença ou acordo celebrado.

Os encontros são conduzidos por voluntários capacitados, especificamente, como expositores.

As Oficinas de Parentalidade e Divórcio ocorrem em dois momentos distintos, primeiro com a participação do pai ou da mãe e, no segundo, com a participação daquele que possui a guarda dos filhos.

Nesse segundo momento, também é realizada a oficina para as crianças e/ou adolescentes (entre 6 e 17 anos de idade), que utiliza uma linguagem acessível e dinâmica em

grupo, ocorrendo em separado da oficina realizada com os pais.

É importante salientar que nas oficinas não é realizada a resolução de questões, servindo como uma ferramenta metodológica, preventiva e pedagógica, complementar aos demais métodos de resolução de conflitos, objetivando auxiliar os envolvidos a assumirem o protagonismo na condução da resolução de suas questões familiares.

Caso a comarca não disponha de estrutura ou expositores capacitados para a realização das oficinas presenciais, as partes podem ser incentivadas a participarem da Oficina de Pais e Mães Online, disponibilizada no site do CNJ, com carga horária de 20 horas.

Materiais de referência das Oficinas

Produzidos pelo CNJ:

- ✦ Gibi - Turma do Enzo.
- ✦ Cartilha do Divórcio para os Pais.
- ✦ Cartilhas do Divórcio para os Filhos Adolescentes.
- ✦ Cartilha do Divórcio para Crianças.
- ✦ Cartilha "Divórcio só para pais".
- ✦ Flyer "Oficina de Pais e Filhos".
- ✦ Cartaz "Oficina de Pais e Filhos".

Programa Paternidade Para Todos

Instituído pela Portaria Conjunta n.º 1.418/PR/2022, e desenvolvido pela 3ª Vice-Presidência, o Programa Paternidade Para Todos é uma iniciativa do Poder Judiciário Mineiro que objetiva otimizar os procedimentos de que trata o art. 2º da Lei federal nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992, proporcionando o atendimento de demandas pré-processuais decorrentes de requerimentos espontâneos de reconhecimento de paternidade, além dos casos originários das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais das comarcas do interior.

No âmbito do referido Programa, o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) oferta, por intermédio do setor pré-processual, o Serviço de Reconhecimento de Paternidade (SRP), com gratuidade na realização dos exames de DNA.

A iniciativa é vencedora do X Prêmio Conciliar é Legal, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na categoria “Tribunal de Justiça”.

Serviço de Reconhecimento de Paternidade (SRP)

O Serviço de Reconhecimento de Paternidade (SRP) é uma iniciativa que surgiu com a implantação do Centro de

Reconhecimento de Paternidade (CRP) em Belo Horizonte no ano de 2011 e tem por objetivo diminuir o tempo das resoluções das demandas envolvendo reconhecimento de paternidade, ampliar a disponibilização à população de baixa renda aos exames de DNA, além de evitar a judicialização de tais casos.

No interior, o serviço é disponibilizado nos Cejuscs para atender à mãe que deseja ter o reconhecimento da paternidade do seu filho; o filho, maior de 18 anos, que deseja ter o reconhecimento de seu pai; o pai, que pretende reconhecer a paternidade de seu filho, criança ou adulto.

O SRP é oferecido de forma gratuita para o jurisdicionado hipossuficiente, sendo os exames custeados pelo TJMG.

A iniciativa foi criada para atender ao Provimento nº 12/2010, do CNJ, que instituiu o projeto nacional denominado “Pai Presente”.

Funcionamento

Para o funcionamento do projeto, a equipe do CEJUSC responsável por operacionalizar os procedimentos administrativos do SRP tem acesso permanente às instruções de trabalho, com possibilidade de troca de informações e esclarecimento de dúvidas, por meio de comunidade virtual,

que disponibiliza material produzido pela Escola Judicial Des. Edésio Fernandes (EJEJ), em parceria com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (SEANUP) e a Assessoria da Gestão de Inovação (AGIN). Seguem os links para acesso:

- 1) Link para acesso à comunidade virtual:
https://siga.tjmg.jus.br/mod/inscricoes/index_comunidades.php
- 2) Link para acesso à Instrução de Padrão de Trabalho – IPT sobre solicitação de exame de DNA:
<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/acoes-e-programas/cejuscs/reconhecimento-de-paternidade/requisicao-de-exames-de-dna-na-rede-tjmg-justica-gratuita-8A80BCE5724D13460172B7EEB0E0384D.htm>

Na sessão de conciliação, se houver concordância/aceitação de ambas as partes, é possível, também, tratar sobre alimentos e visitas. Após o parecer do MP e homologação do juiz de direito, o procedimento é encaminhado ao Cartório de origem do nascimento para averbação da paternidade.

Atos normativos relacionados ao reconhecimento de paternidade:

Portaria Conjunta nº 1418/PR/2022

Institui o projeto “Paternidade para Todos” e dá outras providências

Portaria Conjunta nº 1366/PR/2022

Disciplina os procedimentos para a gestão da demanda por exames de código genético no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e revoga a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.063, de 6 de outubro de 2020.

Provimento nº 83/2019 do CNJ

Altera a Seção II, que trata da paternidade socioafetiva, do Provimento n. 63, de 14 de novembro de 2017 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Provimento nº 63/2017 do CNJ

Institui modelos únicos de certidão de nascimento, de casamento e de óbito, a serem adotadas pelos ofícios de registro civil das pessoas naturais, e dispõe sobre o reconhecimento voluntário e a averbação da paternidade e maternidade socioafetiva e sobre o registro de nascimento e emissão da respectiva certidão dos filhos havidos por reprodução assistida.

Provimento nº 230/CGJ/2012, de 24 de maio de 2012

Regulamenta procedimento de reconhecimento de paternidade para os magistrados.

Provimento nº 16/2012 do CNJ

Dispõe sobre a recepção, pelos oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, de indicações de supostos pais de pessoas que se acharem registradas sem paternidade

estabelecida, bem como sobre o reconhecimento espontâneo de filhos perante os referidos registradores.

Provimento nº 12, de 6 de agosto de 2010, do CNJ

Dispõe sobre a erradicação do sub-registro paterno.

Provimento nº 13, de 03 de setembro de 2010, do CNJ

Dispõe sobre a emissão de certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam partos.

Lei Estadual nº 18.685, de 29 de dezembro de 2009

Torna obrigatória a comunicação de nascimentos sem identificação de paternidade à Defensoria Pública.

Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992

Regula a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento e dá outras providências.

Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail cejusc.dna@tjmg.jus.br ou pelo telefone 31-3232-2615

CADASTROS CONCILIAJUD

Entrou em vigor, em 29 de maio de 2020, o “Regulamento das Ações de Capacitação e do Banco de

Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos”, publicado pelo CNJ e disponível em seu [site institucional](#).

Referido documento normatiza a oferta de ações educacionais e institui o Sistema ConciliaJud, o qual realiza a gestão de todos os cursos de capacitação e reúne as informações de todos os mediadores, conciliadores, expositores, instrutores e formadores habilitados para atuar como docentes, na formação desses profissionais, como também para atuar nas audiências de conciliação e mediação, do Poder Judiciário.

O Conciliajud contempla os seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Formadores de Instrutores (CNFI), Cadastro Nacional de Instrutores da Justiça Consensual Brasileira (CIJUC), Cadastro Nacional de Mediadores e Conciliadores Judiciais (CCMJ) e Cadastro Nacional de Expositores das Oficinas de Divórcio e Parentalidade (CEODP).

Além de detalhar as regras para oferta e certificação dos cursos, o regulamento aponta as condições para permanência nos cadastros, que devem ser conhecidas pelos instrutores, facilitadores, gestores e demais funcionários dos CEJUSCs e JESPs.

Todos os mediadores, conciliadores, expositores de oficinas, instrutores de expositores de oficinas, instrutores de oficinas e instrutores de cursos de mediação e conciliação

ativos nos CEJUSCs deverão estar cadastrados no Conciliajud.

Nos termos da Portaria 3956/2022/3^a Vice-Presidência, que dispõe sobre inclusão de mediadores judiciais, conciliadores judiciais e expositores de oficinas de parentalidade e divórcio, vinculados ao TJMG, nos cadastros nacionais do ConciliaJud, auxiliares da justiça do TJMG, que realizaram curso antes de novembro/2018, devem entrar em contato com o SEANUP, através do e-mail: nupemec@tjmg.jus.br, enviando dados e cópia de seu certificado para que este setor realize seu cadastro no Conciliajud/CNJ.

No caso de expositores, mediadores e conciliadores capacitados após novembro de 2018, faz-se necessário somente atualização de seu cadastro no Conciliajud.

Passo a passo para alterar ou completar seu cadastro no Conciliajud (encaminhar documento):

- 1) Acessar o site do Conciliajud;
- 2) Clicar em "Esqueceu sua senha? *Lost you password?*"

- 3) Escrever o e-mail (o mesmo que foi inscrito na EJEF/TJMG) no campo solicitado e clicar em "Recuperar senha".
- 4) Após recuperação de sua senha via e-mail, acessar o sistema.
- 5) Postar documentação em "Meu cadastro" - "documentos" .
- 6) Informar ao SEANUP o envio dos documentos através do e-mail nupemec@tjmg.jus.br.

As documentações exigidas pelo Regulamento das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos e pelo NUPEMEC, para os Cursos de Capacitação em Mediação Judicial, Conciliação Judicial, Formação de Expositores da Oficina de Parentalidade, Formação de Instrutores de Expositores da Oficina de Parentalidade e Divórcio, Formação de Instrutores de Cursos de Mediação e Conciliação, deverão ser postadas na aba “Meu cadastro”, “Documentos”.

Após o período de 04 (quatro) anos da data de expedição do certificado de conclusão no curso de formação de mediadores e conciliadores judiciais, a permanência da inscrição do mediador e do conciliador do CCMJ ficará condicionada à atuação durante esse período, sem percepção de remuneração, em sessões de mediação e/ou conciliação

de 10 (dez) processos distintos tramitados no âmbito dos tribunais.

O cadastro do mediador e do conciliador no CCMJ ficará suspenso enquanto não for atendida essa disposição.

Caberá ao tribunal no qual atua o mediador e o conciliador, o cadastro, no CCMJ, das informações relativas ao cumprimento da condição estabelecida acima.

CURSOS DE CAPACITAÇÃO

Capacitação em Conciliação

Objetivo: Ao final da ação educacional, a qual incluirá etapa teórica e prática, espera-se que a(o) participante seja capaz de conduzir uma sessão de conciliação, respeitando os princípios e regras da Resolução 125/2010 do CNJ, da Lei 13.140/2015 e do Código de Processo Civil.

Modalidade: EAD

Oferta: Trimestral

Pré-requisito mínimo: Estar cursando graduação em semestre igual ou superior ao 5º período ou 3º ano, em curso de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.

Capacitação em Mediação

Objetivo: Ao final da ação educacional, a qual incluirá a etapa teórica e prática, espera-se que a(o) participante seja capaz de conduzir uma sessão de mediação, respeitando os princípios e regras da Resolução 125/2010 do CNJ, da Lei 13.140/2015 e do Código de Processo Civil.

Modalidade: EAD

Oferta: Semestral

Pré-requisito mínimo: Possuir diploma de graduação em curso de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e desde que a conclusão do curso seja há pelo menos 2 anos.

Aperfeiçoamento em Conciliação e Mediação Judiciais

Objetivo: Ao final da ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de conduzir atendimentos autocompositivos com excelência na aplicação de ferramentas e princípios da mediação e da conciliação, em conformidade com a Resolução 125/2010 do CNJ, com a Lei 13140/2015, com o Código de Processo Civil, bem como com a Política de Tratamento Adequado dos Conflitos, desenvolvida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Modalidade: EAD

Oferta: Permanente

Pré-requisito mínimo: Possuir diploma de formação em mediação ou conciliação

Aperfeiçoamento em Mediação Empresarial

Objetivo: Ao final da ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de conduzir sessões de mediação

e conciliação com ênfase em conflitos na área de direito empresarial.

Modalidade: EAD

Oferta: Permanente

Noções Introdutórias sobre Justiça Restaurativa

Objetivo: Ao final do curso, espera-se que a (o) participante seja capaz de reconhecer a importância da utilização dos métodos da Justiça Restaurativa, para que este possa dar apoio à resolução dos conflitos.

Modalidade: EAD

Oferta: Permanente

Curso Teórico-prático de Formação de Facilitadores de Justiça Restaurativa

Objetivo: Ao final desta ação educacional, espera-se que a (o) estudante seja capaz de conduzir práticas restaurativas (Círculos Restaurativos e de Construção de Paz e outras metodologias), com ênfase nos procedimentos, técnicas e competências necessárias a esta finalidade.

Formação de Expositores da Oficina de Parentalidade e Divórcio

Objetivo: Possibilitar o acesso a informações que contribuam com a compreensão sobre as dinâmicas familiares; sensibilizar os envolvidos em relação à adequação da utilização de técnicas autocompositivas e consensuais de prevenção e resolução de conflitos familiares, notadamente através da educação parental e filial; incentivar e aperfeiçoar os mecanismos consensuais de solução e prevenção de conflitos familiares.

Modalidade: Presencial

Curso de Política de Autocomposição no TJMG: Identificação de casos de Mediação, Conciliação e Justiça Restaurativa

Objetivo: Ao final do curso, espera-se que a(o) participante seja capaz de reconhecer a Política Judiciária de Tratamento Adequado dos Conflitos, os tipos de práticas que podem ser adotados e os serviços que podem ser acionados nesse contexto.

Modalidade: EAD

Oferta: Permanente

Curso de Ferramentas autocompositivas para Oficiais e Oficiais de Justiça

Objetivo: Ao final da ação educacional, espera-se que a (o) Oficial de Justiça seja capaz de atuar como parceira (o) da autocomposição, conforme diretrizes do Projeto Conciliação em Domicílio, de forma segura e imparcial.

Modalidade: EAD

Pré-requisito mínimo: Ser Oficial (a) de Justiça

Capacitação para o Serviço de Reconhecimento de Paternidade (SRP)

Objetivo: Ao final desta ação, espera-se que a (o) participante seja capaz de atuar em todas as etapas de um serviço institucionalizado de reconhecimento de paternidade.

Modalidade: EAD

Oferta: Anual

Pré-requisito mínimo: Magistrado, servidor ou estagiário, desde que sejam vinculados ao CEJUSC.

Além dessas formações, outras ações educacionais promovidas pelo NUPEMEC em parceria com a EJEF, como

seminários; lives; encontros e palestras, todos voltados à Política Autocompositiva.

CADASTRO ESTADUAL DE CÂMARAS PRIVADAS DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO NO TJMG

As Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação cadastradas no TJMG são entidades, públicas ou privadas, aptas a utilizar métodos consensuais de solução de conflitos.

Os conciliadores e mediadores que atuam nas Câmaras devem ser capacitados e têm o dever de observar as disposições do Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais, constantes do Anexo III, da Resolução n. 125/2010, CNJ.

Compete à 3ª Vice-Presidência do TJMG, por meio do NUPEMEC, a manutenção, a organização e o gerenciamento do Cadastro Estadual das Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação.

O cadastramento se dá mediante apresentação de requerimento, endereçado ao Coordenador do NUPEMEC, com indicação da sede e do (s) endereço (s) completo (s), do (s) local (is) onde exerce (m) sua (as) atividade (s).

Junto com o requerimento, a Câmara Privada que pretende se cadastrar ao Tribunal deve apresentar todos os documentos listados no artigo 3º da Portaria Conjunta nº 655/PR/2017.

Ainda, é facultado ao Juiz Coordenador do CEJUSC (nas Comarcas com CEJUSC instalado) e/ou Coordenador do NUPEMEC (nas Comarcas sem CEJUSC instalado) a adoção de medidas administrativas, tais como visita técnica e entrevista dos membros da Câmara Privada.

O requerimento deve ser entregue ao Juiz Coordenador do CEJUSC que, após análise prévia e adoção das medidas que entender pertinentes, encaminhará o pedido ao NUPEMEC.

Também é permitido o cadastramento de Câmaras Privadas para atuação exclusivamente virtual, no âmbito do Estado de Minas Gerais. Neste caso, o requerimento deve ser enviado diretamente ao NUPEMEC.

O cadastro tem validade de 2 (dois) anos, cabendo prorrogação, por igual período, mediante solicitação ao Coordenador do NUPEMEC, protocolizada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e instruída com o relatório de produtividade relativo ao período findo.

Objetivos

O objetivo do Cadastro Estadual de Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação Judicial é ampliar a disseminação da cultura de paz, oferecendo ao cidadão mais uma opção de acesso aos métodos autocompositivos de soluções de

conflitos, por meio de instituições profissionais, idôneas, especializadas e sob fiscalização do TJMG.

Há possibilidade de o Juiz Coordenador do CEJUSC remeter as partes para a conciliação e mediação privadas (Enunciado nº 17 do FONAMEC), nas comarcas nas quais existam Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação, incentivando o fortalecimento da rede de tratamento e resoluções judicial e extrajudicial de conflitos.

Outrossim, a Recomendação Conjunta nº 2/CGJ/2022 recomenda procedimentos a serem observados para o encaminhamento de casos e processos para as Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação credenciadas pelo TJMG.

Atos normativos relacionados

Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010 do CNJ

Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. No artigo 12-C, está estabelecido que as Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação, para que possam realizar sessões de mediação ou conciliação incidentes a processo judicial, devem ser cadastradas no Tribunal respectivo.

✎ **Portaria Conjunta nº 655/PR/2017**

Institui o Cadastro Estadual de Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG.

✎ **Portaria nº 3910/2020/3ª Vice-Presidência**

Autoriza as câmaras a realizarem sessões por videoconferência no âmbito de todo o Estado, durante o período de pandemia.

✎ **Recomendação Conjunta nº 2/CGJ/2022**

Recomenda procedimentos a serem observados para o encaminhamento de casos e processos para as Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação credenciadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O Cadastro Estadual de Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação pode ser acessado no [site do TJMG](#).

RECONHECIMENTO DE ESCOLAS OU INSTITUIÇÕES

Toda escola ou instituição, pessoa jurídica de direito público ou privado, integrante ou não do Poder Judiciário, que tenha interesse em ofertar curso de capacitação em conciliação ou mediação judicial, pode requerer seu reconhecimento aos Tribunais ou à Enfam.

No âmbito do TJMG, o procedimento de reconhecimento de escolas ou instituições será realizado pelo Coordenador do NUPEMEC, com o apoio do SEANUP.

Assim, o pedido de reconhecimento deve ser endereçado ao Coordenador do NUPEMEC, exclusivamente por meio do SEI, acompanhado dos documentos dispostos no artigo 6º da Portaria-Conjunta nº 651/PR/2017.

Objetivos

O reconhecimento tem por objetivo garantir a formação de mediadores judiciais, por meio de capacitação ofertada por escolas e instituições idôneas e que cumpram com as diretrizes firmadas pelo CNJ, pelos Tribunais e pela Enfam.

Atos normativos relacionados

 **Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010 do CNJ**

Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.

 **Resolução nº 6, de 21 de novembro de 2016 da Enfam**

Estabelece os procedimentos de reconhecimento de escolas ou instituições para a realização de cursos de formação de mediadores judiciais.

 **Portaria Conjunta nº 651/PR/2017**

Dispõe sobre o procedimento de reconhecimento de escolas ou instituições interessadas em oferecer cursos de formação de mediadores judiciais que atuarão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

 **Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 (Lei da Mediação)**

Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública.

A lista das escolas e instituições atualmente reconhecidas junto ao TJMG pode ser acessada no site do TJMG e também da ENFAM.

BANCO DE BOAS PRÁTICAS

A 3ª Vice-Presidência está realizando visitas presenciais para acompanhamento próximo dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania instalados em todas as Comarcas do Estado, com o objetivo de conhecer as instalações e os colaboradores/servidores das unidades; registrar as boas práticas desenvolvidas; prestar auxílio nas rotinas administrativas e padronização de movimentações processuais e pré-processuais das audiências realizadas pelo Cejusc; sanar dúvidas e apoiar em eventuais projetos.

Durante as visitas pelas Comarcas, são catalogadas diversas práticas exitosas, que serão compartilhadas neste capítulo.

Casamentos coletivos

Os casamentos coletivos ou comunitários são práticas realizadas por diversos Cejuscs, que consistem na conversão de união estável em casamento civil.

Em muitos casos, são estabelecidas parcerias interinstitucionais para realização de cerimônia para entrega das certidões de casamento.

Nesse evento, o procedimento é gratuito, inclusive as taxas e os emolumentos cartorários, observados os parâmetros da legislação de regência.

Superendividamento

A Lei Federal 14.181, de 01 de julho de 2021, disciplinou a prevenção e o tratamento do superendividamento dos consumidores, com objetivo de estabelecer práticas de crédito responsável, educação financeira e a prevenção ao tratamento de situações de superendividamento, preservando-se o mínimo existencial do consumidor.

Nesse sentido, o artigo 104-A do Código de Defesa do Consumidor (CDC) inovou, ao permitir que tais conflitos fossem objeto de conciliação onde se busca a repactuação das dívidas do consumidor superendividado, em audiência conjunta com os credores.

Nesse campo, o Cejusc pode firmar termos de cooperação interinstitucional com os Procons, o Ministério Público, a Defensoria Pública e as Instituições de Ensino, para o auxílio na formalização de estudo socioeconômico, elaboração de plano de pagamento e encaminhamento do consumidor.

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), por meio da 3ª Vice-Presidência, lançou, em março de 2024, uma cartilha digital que oferece suporte aos Centros Judiciários de

Solução de Conflitos e Cidadania (Cejuscs) das comarcas do Estado no atendimento ao consumidor superendividado. A iniciativa está alinhada à Recomendação nº 125/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e à Lei nº 14.181/2021, conhecida como Lei do Superendividamento. A cartilha destinada ao público interno pode ser acessada na Rede Intranet do TJMG.

A cartilha e o acordo de cooperação técnica fazem parte das ações previstas no “Projeto de Expansão do Serviço de Atendimento ao Consumidor Superendividado”, gerido pela 3ª Vice-Presidência, nos moldes do inciso VI, artigo 31 do Regimento Interno do TJMG.

Conciliação Comunitária

A iniciativa foi idealizada e executada pelo Cejusc da Comarca de Pedro Leopoldo. Inspirado em um projeto-piloto desenvolvido na cidade de Araçatuba/SP pelo TJSP e a Polícia Militar, a conciliação comunitária consiste em promover soluções pacíficas, rápidas e definitivas para problemas como conflitos familiares de menor potencial ofensivo; desentendimentos entre vizinhos; perturbação do sossego e direitos patrimoniais disponíveis, mediante realização de audiências presididas por oficiais da Polícia Militar.

Implantado na Comarca de Pedro Leopoldo no ano de 2021, o índice de acordos foi de 63%. O conciliador/mediador deve ser um Policial Militar com perfil conciliatório. A iniciativa

é executada sem que haja custos adicionais ao Poder Judiciário e à Polícia Militar.

Regularização fundiária

A Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017 disciplinou, dentre outros, aspectos da regularização fundiária e urbana.

Muitos são os autores envolvidos nos procedimentos dessa natureza e ao Poder Judiciário Mineiro cabe, dentre outras obrigações, tratar, no âmbito dos CEJUSCs, os conflitos porventura existentes durante esses procedimentos.

Disponibilizado na página da 3ª Vice-Presidência do TJMG um e-book informativo sobre os principais aspectos da Regularização Fundiária Urbana - REURB elaborado de forma conjunta pelo Núcleo Interinstitucional de Regularização Fundiária - NUIREF.

Com a finalidade de estabelecer medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, orientamos que o CEJUSC busque parceiros para promover e impulsionar a extensão do projeto.

Eventos e ações de Cidadania

Pelo setor Cidadania do CEJUSC já foram efetivadas iniciativas importantes para os cidadãos das Comarcas, juntamente com diversos parceiros que são primordiais para a concretização das ações.

Abaixo estão algumas iniciativas realizadas em Comarcas visitadas pela 3ª Vice-Presidência:

O CEJUSC da Comarca de Ponte Nova realiza, anualmente, o denominado “Dia da Cidadania”.

O evento reúne diversas instituições para oferta de serviços, como o oferecimento dos serviços Pré-Processuais do Centro Judiciário; orientações jurídica, através da Defensoria Pública; emissão de documentos junto à Polícia Civil e orientações em saúde, com equipe de saúde municipal e também acadêmicos, além de outras atividades educacionais, artísticas e ambientais.

Por sua vez, o Cejusc da Comarca de Viçosa promove palestras e oficinas sobre comunicação não violenta, negociação, bullying no ambiente universitário com a participação de professores de diversas áreas, Ministério Público, Defensoria Pública e demais parceiros.

Na Comarca de Caratinga, o CEJUSC realiza contação de histórias para crianças, de maneira a trabalhar temas

relevantes sobre cidadania, justiça e outros temas de relevância, apresentando um Poder Judiciário mais solidário e próximo da comunidade.

Itinerâncias

O programa Cejusc Itinerante é um projeto executado pelos CEJUSCs do Estado e tem por objetivo principal, levar os serviços prestados na sede do Cejusc para outras localidades, como municípios, que não são sede de comarca, dando visibilidade, às boas práticas

Com objetivo de publicizar as iniciativas que estão sendo realizadas nos Cejuscs do Estado, convidamos que os interessados encaminhem descrição da ação ou projeto desenvolvido, registros fotográficos e depoimentos para divulgação, ou apoio por parte do Seanup, através do e-mail: nupemec@tjmg.jus.br.



**Acesse os materiais sobre Cejuscs
disponíveis na rede do TJMG!**

REFERÊNCIAS

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Perguntas e respostas**. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/792a36b2facd828e3b0a2cd36adf3907.pdf>>. Acesso em 15 de setembro de 2023.

_____. **Guia de Conciliação e Mediação**. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2015/06/1818cc2847ca50273fd110eafdb8ed05.pdf>>. Acesso em 15 de setembro de 2023.

NAÇÕES UNIDAS. ESCRITÓRIO SOBRE DROGAS E CRIME. **Manual sobre programas de justiça restaurativa [recurso eletrônico] / Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime**; tradução de Cristina Ferraz Coimbra, Kelli Semolini. 2. ed. Brasília : Conselho Nacional de Justiça, 2021. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/09/manual-sobre-programas-de-justica-restaurativa.pdf>>. Acesso em 15 de setembro de 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ. **Desvendando o CEJUSC**. Disponível em: <<https://www.tjpr.jus.br/documents/14797/0/E-BOOK+DESVENDANDO+O+CEJUSC.pdf/b02905b2-6894-e46a-6ba3-fd6601f05cf1>>. Acesso em 15 de setembro de 2023.